ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 011/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos.

3. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar a solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida.

O presente ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, fornecendo os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal possui demanda permanente por serviços de pequenas reformas, adequações e manutenções preventivas e corretivas em seus prédios, instalações e bens públicos, decorrentes do uso contínuo, do desgaste natural das estruturas e da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à população.

Tais demandas caracterizam-se pela diversidade dos materiais necessários, pela variação de quantitativos e pela imprevisibilidade quanto ao momento exato de sua ocorrência, o que dificulta a adoção de modelos tradicionais de aquisição baseados em estoques fixos ou contratações pontuais, exigindo da Administração maior flexibilidade operacional e rapidez no atendimento.

No planejamento da contratação, foram analisadas alternativas como a realização de aquisições individualizadas para cada demanda específica ou a formação de estoque próprio. As aquisições pontuais, embora possíveis, tendem a gerar morosidade processual, fragmentação das contratações, aumento dos custos administrativos e atraso na execução das intervenções. A formação de estoque próprio, por sua vez, demanda previsão precisa de consumo, estrutura adequada de armazenagem, gestão contínua de almoxarifado e maior risco de perdas, deterioração ou obsolescência dos materiais, além da imobilização de recursos financeiros.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, ao permitir o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, com preços

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

referenciados em tabela oficial (SINAPI), assegurando previsibilidade de custos, transparência e controle.

Destaca-se, ainda, a praticidade decorrente da existência de uma rede de lojistas credenciados, vinculada à solução de autogestão integrada, a qual possibilita maior competitividade entre fornecedores, contribuindo para o barateamento das aquisições, maior agilidade no atendimento das demandas e acesso a materiais de melhor qualidade, compatíveis com os padrões técnicos exigidos. Tal modelo reduz deslocamentos, otimiza prazos de entrega e amplia as opções de fornecimento, sem prejuízo da padronização e do controle administrativo.

Adicionalmente, a implantação de solução informatizada para a gestão dos serviços permite o acompanhamento em tempo real das solicitações, entregas e consumo dos materiais, fortalecendo os mecanismos de controle interno, a rastreabilidade das operações e a tomada de decisões gerenciais.

Dessa forma, considerando a natureza da demanda, a necessidade de flexibilidade, a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade por meio de lojistas credenciados e a busca pela melhor relação custo-benefício, conclui-se que o modelo de contratação por autogestão integrada é o mais viável e vantajoso para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos a seguir estabelecidos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública:

A contratada deverá disponibilizar e operar solução informatizada de autogestão integrada, por meio da qual serão registradas, acompanhadas e gerenciadas as demandas de materiais, assegurando transparência, rastreabilidade e controle das aquisições.

- Qualificação Técnica e Operacional

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de autogestão integrada, envolvendo o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, EPI's, ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

- Sistema Informatizado de Gestão

A contratada deverá disponibilizar, implantar e operar solução informatizada própria ou licenciada, acessível via web, que permita:

- Gestão e controle das solicitações de materiais;
- ✓ Acompanhamento em tempo real das requisições, autorizações e entregas;
- ✓ Registro detalhado de quantitativos, valores e unidades demandantes;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e de consumo por período, unidade ou centro de custo;
- ✓ Rastreabilidade e transparência das operações.
- Fornecimento Parcelado e Sob Demanda

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitações formais da Administração, respeitando os prazos, especificações técnicas e quantitativas autorizados, no local e horária previamente definida pela Secretaria demandante.

- Conformidade com a Tabela SINAPI

(https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888).

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

Os preços dos materiais deverão observar, obrigatoriamente, os valores fixados na Tabela SINAPI vigente, aplicando-se os critérios de atualização, descontos ou referenciais definidos no instrumento contratual.

- Padrões de Qualidade e Normas Técnicas

Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, bem como às exigências de segurança, qualidade e desempenho previstas na legislação vigente.

- Suporte Técnico e Treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo relativo à solução informatizada, bem como promover treinamento inicial e, quando necessário, capacitações adicionais aos servidores indicados pela Administração.

- Atendimento à Legislação Vigente

A empresa deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho.

- Responsabilidade e Garantias

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo proceder à substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

Os fornecedores e lojistas credenciados vinculados à solução de autogestão integrada deverão praticar preços referenciados na Tabela SINAPI, vigente e atualizada na data da efetiva compra, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Administração.

Para cada demanda registrada no sistema, esta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, período no qual os lojistas credenciados poderão apresentar suas propostas, sendo selecionada aquela que apresentar a melhor condição de fornecimento, em atendimento à necessidade específica do momento, considerando preço, prazo e compatibilidade técnica.

Encerrado o prazo de abertura da demanda e definida a proposta vencedora, o lojista selecionado deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis, contados a partir do fechamento da demanda no sistema, no local indicado pela Secretaria demandante.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, estar em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, procedência e garantia.

A contratada e os lojistas credenciados deverão responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável.

Deverão ser mantidas, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. GASTOS POR DOTAÇÕES.

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – R$ 601.875,00.

•Dotação: 03.06.15.451.0603.2.036 – Reforma de Prédios Públicos Municipais – R$ 281.304,69

•Dotação: 03.06.15.451.0604.2.191 – Recuperação das Vias Urbanas/Distritos, Meio-Fio e Calçadas – R$ 200.000,00.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

•Dotação: 03.06.26.782.0608.2.037 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Aterros – R$ 100.000,00.

•Dotação: 03.06.15.122.0601.2.028 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – R$ 20.570,31

GESTÃO E FINANÇAS – R$ 20.570,31

•Dotação: 03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira – R$ 20.570,31

AGRICULTURA – R$ 20.570,31

•Dotação: 03.08.20.605.0803.2.040 – Manutenção de Feiras – R$ 20.570,31

TURISMO – R$ 20.570,31

•Dotação: 03.10.23.695.1001.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo – R$ 20.570,31

TRANSPORTE – R$ 20.570,31.

•Dotação: 03.12.26.122.1201.2.030 – Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – R$ 20.570,31

CULTURA – R$ 36.570,31.

•Dotação: 09.09.13.122.0901.2.043 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura – R$ 20.570,31

•Dotação: 09.09.13.391.0902.2.045 – Atividades de Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico – R$ 16.000,00

ESPORTE – R$ 20.570,31.

•Dotação: 03.13.27.122.1301.2.068 – Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – R$ 20.570,31.

SAÚDE – R$ 180.562,50

•Dotação: 04.20.10.301.2006.2.089 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde – R$ 111.994,51

•Dotação: 04.20.10.302.2006.2.090 – Reforma do Hospital Municipal – R$ 47.997,68

•Dotação: 04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde – R$ 20.570,31.

ASSISTÊNCIA SOCIAL – R$ 20.570,31.

•Dotação: 05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social – R$ 20.570,31.

EDUCAÇÃO – R$ 240.750,00.

•Dotação: 06.23.12.122.2301.2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação – R$ 20.570,31

•Dotação: 06.23.12.361.2308.2.129 – Reforma e Manutenção de Escolas – FUNDEB 30% – R$ 50.000,00

•Dotação: 06.23.12.361.2310.2.130 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Fundamental – R$ 110.179,69.

•Dotação: 06.23.12.365.2310.2.131 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Infantil – R$ 60.000,00.

MEIO AMBIENTE – R$ 20.570,31.

•Dotação: 08.15.17.122.1501.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento – R$ 20.570,31

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise dos gastos efetivamente realizados pela Administração nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, referentes ao fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

A apuração considerou exclusivamente os empenhos anexados aos autos, os quais comprovam os valores despendidos no período analisado e serviram de base objetiva para o cálculo da estimativa da contratação.

A partir da análise dos empenhos, foi apurada a média anual das despesas relativas aos exercícios mencionados. Sobre a média obtida, aplicou-se um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), com a finalidade de prever eventual aumento da demanda por pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, bem como mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 1.203.750,00 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme parâmetros da Tabela SINAPI, servindo exclusivamente como estimativa, não representando obrigação de execução integral do montante previsto.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6°, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3° do Art. 22, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidencia, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Ficam designados, como gestores do eventual contrato que venha serem originados deste ETP, os (as) secretários (as) da pasta, juntamente com o diretor de compras designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato que eventualmente se originar do presente Estudo Técnico Preliminar terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitados os limites legais, desde que demonstrada à vantagem para a Administração Pública, mantidas as condições pactuadas e observada a legislação vigente, em especial o disposto na Lei n° 14.133/2021.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos, o parcelamento da execução da solução mostra-se necessário e vantajoso para a Administração.

O parcelamento do fornecimento permitirá que as aquisições ocorram de forma gradual e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de perdas e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, o parcelamento contribui para maior planejamento, controle e eficiência na gestão contratual, possibilitando o acompanhamento contínuo do consumo, dos valores despendidos e do saldo contratual, por meio da solução informatizada de autogestão integrada a ser implantada pela contratada.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da execução do objeto ao longo da vigência contratual, mantendo-se a contratação de forma única e integrada, com fornecimento conforme demanda da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

Assegurar o atendimento contínuo e tempestivo das demandas relacionadas às pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, evitando interrupções nos serviços administrativos e operacionais.

Promover maior eficiência na gestão das aquisições, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, compatibilizando o consumo real com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Reduzir custos operacionais e administrativos, minimizando aquisições emergenciais, desperdícios de materiais, retrabalho e perdas decorrentes de estocagem inadequada ou obsolescência.

Garantir maior transparência e controle dos gastos públicos, por meio da implantação e operação de solução informatizada de autogestão integrada, que permita o acompanhamento detalhado das solicitações, autorizações, fornecimentos, valores e saldos contratuais.

Aprimorar a rastreabilidade e a fiscalização contratual, possibilitando à Administração identificar, de forma clara e objetiva, o histórico de consumo por unidade demandante, período, tipo de material ou centro de custo.

Padronizar procedimentos e referências de preços, com observância da Tabela SINAPI, assegurando maior previsibilidade orçamentária, equilíbrio econômico-financeiro e conformidade com os parâmetros de mercado.

Elevar o nível de planejamento e tomada de decisão, a partir da geração de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, que subsidiem ações corretivas, preventivas e estratégicas relacionadas à manutenção do patrimônio público.

Aumentar a eficiência administrativa e operacional das unidades municipais, reduzindo o tempo de resposta às demandas e proporcionando melhores condições de funcionamento dos prédios e bens públicos.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

M30

Fortalecer a governança é a gestão contratual, alinhando a contratação aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Contribuir para a conservação e valorização do patrimônio público, garantindo condições adequadas de uso, segurança e durabilidade das instalações e equipamentos municipais.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnicas Preliminares, especialmente quanto ao levantamento de mercado, estimativa de custos, definição dos requisitos da contratação, justificativa do parcelamento, resultados pretendidos e adequação da solução às necessidades da Administração, declara-se viável a aquisição por meio da contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, atendendo às demandas recorrentes de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra-se compatível com a capacidade administrativa, orçamentária e financeira da Administração, bem como amparada por estimativa de custos baseada em dados históricos devidamente comprovados, não representando obrigação de execução integral do valor estimado.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da aquisição, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

Peixe – TO 03 de fevereiro de 2026

Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO